Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

Câmara Municipal
Folha N.º 01
26/04/21
Itarama - MG

MENSAGEM Nº 22/2021

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 22, de 26 de abril de 2021**, que **"AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB DO EXERCICIO DE 2019, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

No Exercício de 2019, o Município pagou indevidamente Restos a pagar com Recursos do FUNDEB, o que não foi contabilizado como aplicação de Recursos do FUNDEB, gerando uma inconsistência financeira no valor de R$ 1.212.837,08 (um milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos) na conta bancária do Fundo.

Enquanto o Relatório do FUNDEB demonstra que o saldo final do exercício de 2019 da conta bancária era de R$ 1.472.829,08 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte nove reais e oito centavos) o saldo financeiro realmente existente fechou com R$ 259.992,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais).

Uma vez constatada a aplicação de recursos do FUNDEB indevida, os valores devem ser devolvidos à conta originária, de modo a não causar prejuízo naquele fundo.

Conforme a legislação vigente, os Recursos não aplicados no ano anterior deveria ser aplicado no 1°. Trimestre do ano seguinte o que não foi realizado, nem no primeiro trimestre, e nem durante o exercício de 2020.

Câmara Municipal
Folha N.º 02
26/04/21
Iturama - MG

Dessa forma, persiste a diferença como não aplicada nos Balanços do Poder Executivo, motivo esse que se faz necessária a Devolução dos Recursos, de forma a regularizar as demonstrações contábeis.

Para que a devolução seja realizada, necessário se faz a suplementação de dotações orçamentárias.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, motivo que se requer autorização.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama, 20 de abril de 2021

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha Nº 03
26/04/21
Ituiutaba - MG

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB DO EXERCICIO DE 2019, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Iturama, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, em 9 (nove) vezes, a devolução de recursos do FUNDEB aplicados indevidamente no exercício de 2019, em nove parcelas mensais e sucessivas, de abril a dezembro do exercício corrente, sendo a primeira parcela no valor de R$ 134.759,72 (cento e trinta quatro mil setecentos e cinquenta e noves reais e setenta e dois centavos) e mais 8 parcelas de R$ 134.759,67 (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), totalizando R$ 1.212.837,08 (um milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos);

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte classificação orçamentária:
02.05.03-04.123.0011.2.0017-3.3.90.93.00.00 – Ficha 73 - Fonte 01.0000.0500.0500 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 1.212.837,08 (um Milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos);

Art. 3º - Como fonte de Recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.05.03-99.999.9999.9.0999-9.9.99.99.00.00 – Ficha 78 – Fonte – 01.0000.0500.0500 - Reserva de Contingência
Valor: R$ 1.212.837,08 (um milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos);

Câmara Municipal Folha Nº 04 26/04/21 Iturama - MG

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação ou alteração entre fontes de recursos distintas, e abrir aquelas que se fizerem necessárias, sejam nas dotações orçamentárias ou nas contas bancárias, transferindo Recursos Ordinários para as fontes de recursos vinculadas do FUNDEB, para a consecução do objeto da presente lei;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 20 de abril de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 03 / 05 / 2021
Presidente da Câmara

À Comissão de Educação, Cultura e Saúde para oferecer parecer
Sala das Sessões, 03 / 05 / 2021
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 03 / 05 / 2021
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 03 / 05 / 2021
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
1ª e 2ª Rod EM 03/05/21
EM ___/___/___